DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano).

DAS CARACTERÍSTICAS

Pedagógico, das 17h às 18h.

I. Formação Aacadêmica

de Docentes publicada em 31/10/2022.

às 16h do dia 12/12/2022.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna Nº 58/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de dezembro de 2022

Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas Lei Municipal nº

6.170/2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de

Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no Projeto Pedagógico Especial Educação de

Art. 2º Cabe à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à

execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que disciplinam o processo de que trata esta

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme

Art. 4º Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais

indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011, regulamentado pelo Decreto nº

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos - EJA visa o atendimento educacional aos jovens e adultos que

não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino

Art. 6º A carga horária para os professores que atuarem no Projeto Educação de Jovens e Adultos - EJA

será de 30 (trinta) horas semanais, das 18h às 22h, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas

I - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 45638/2022- DGE, destinado

à promoção de formação em serviço, bem como estudos, organização dos serviços e documentações

II - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de 1/3 da jornada destinada para as atividades de

planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento

Art. 7º Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 8º Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Educação de Jovens e Adultos - EJA

deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e cópias dos documento

comprobatórios quanto à formação acadêmica, seguidos da indicação da pontuação obtida na Classificação

Art. 9º Os formulários de inscrição e as cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo

 ${\it docente interessado ou por um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, } {\it das 8h30}$

Parágrafo Único: A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital

Art. 10 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para atuação no Projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA:

01 (uma) vaga na EM "João Kolenda Lemos", bairro Áraretama e 01 (uma) vaga na EM "Manoel César

Art. 11 Os docentes inscritos para atuarem no Projeto Educação de Jovens e Adultos - EJA serão

Art. 12 A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da plataforma digital 1DOC e pelo

Art. 13 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito

no dia 20/12/2022, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada

Art. 14 A atribuição das turmas de atuação no Projeto Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no dia

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes

2022/2023, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2022.

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO 2022

classificados de acordo com a lista classificatória dos docentes, publicada em 31/10/2022.

ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 21/12/2022.

Art. 15. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2022.

pertinentes às atividades desenvolvidas junto às turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

5.119 de 09 de outubro de 2014, o projeto Educação de Jovens e Adultos - EJA.

semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ${\bf ou}$ Normal Superior.

1Doc e no site www.educapinda.net.br no dia 13/12/2022, após às 16h.

Ribeiro", bairro Residencial Andrade, ambas no período noturno.

site www.educapinda.net.br no dia 19/12/2022, após as 16h.

01/02/2023, com início às 9 horas, em local a ser divulgado

comparecimento caracterizará desistência do inscrito

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

NOME:

MATRÍCULA: ___

Pindamonhangaba,

Conferido por:__

Assinatura do (a) docente:

UNIDADE DE ATUAÇÃO EM 2022: CLASSIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2022

de dezembro de 2022.

Campo a ser preenchido pela Comissão de Remoção e de Atribuição de Classes 2022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO ***HOMOLOGAÇÃO***

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 199/2022 (PMP 12666/2022)

A autoridade superior, homologou em 06/12/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de ": Aquisição de solução integrada e gerenciada de proteção antivirus, antispyware, controle de dispositivos e proteção e detecção de intrusos para as estações de trabalho e servidores de arquivos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, incluindo instalação, atualização automática do software e assinaturas, configuração, instalação da solução de segunaça (Antivirus, Antispyware, Antimalware), base de vacinas e software (engines), incluindo a atualização e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações deste Termo de Referência pelo período contratado" em favor da empresa: M3 COMÉRCIO SOFTWARE EI-RELI – Item 01 no valor total de R\$139.000,00

CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 211/2022 (PMP 14457/2022)

__Data:____/12/2022

Jovens e Adultos - EJA durante o ano letivo de 2023 e disciplinar as providências que seguem

remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

Portaria Interna Nº 59/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de novembro de 2022 Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuarem no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde durante o ano letivo de 2023 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que disciplinam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correte cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 5.318/2011.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Projeto Casa Verde são consideradas atividades correlatas ao magistério de acordo com o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5238/41. 5.318/11.

Art. 5º Para os fins de aplicação desta Portaria considera-se como Projeto Pedagógico Especial Casa Verde as atividades desenvolvidas por docentes especialistas em Educação Ambiental, conforme preconizam os Decretos Municipais nº 5.119, de 09/10/2014 e nº 5.129, de 22/10/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 5.318/2011.

Art. 6º Dentre as ações desenvolvidas pelo Projeto Pedagógico Especial Casa Verde incluem atividades realizadas nas unidades escolares, fomentando estratégias pedagógicas que contril com a implementação das diretrizes da política municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal nº 5449/2012. Art. 7º O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE publicará as Diretrize Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas

pelo Projeto de Educação Especial Casa Verde, disciplinando o atendimento e o público alvo. Art. 8º A carga horária para os professores que atuarem no Projeto Casa Verde será de 30 (trinta) ho semanais considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPC

I - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 45638/2022 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Projeto Casa Verde;

II - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ½ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde deverão

I. Formação Acadêmica

em local de livre escolha.

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ${\bf ou}$ Normal Superior, Biologia ou Ecologia ${\bf e}$ curso lato sensu (especialização); ${\bf ou}$ stricto sensu (mestrado ${\bf ou}$ doutorado) na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia.

III. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 30/10/2022. Art. 10 Os docentes interessados em atuar no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde deverão manifestar

seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e cópias dos documentos comprobatórios nto à forn ação acadêmica e aperfeiçoamento profissional e indicar a pontuação obtida na Classificação dos Docentes publicada em 31/10/2022.

Art. 11 Os formulários de inscrição e as cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente ndo ou por um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 as 16h do dia

Parágrafo Único: A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e no site www.educapinda.net.br no dia 13/12/2022, após as 16h. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 12 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para atuação no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde

I. Polo Moreira César: 02 (duas vagas) no período da manhã e 02 (duas) vagas no período da tarde;

II. Polo Lessa: 02 (duas vagas) no período da manhã e 02 (duas) vagas no período da tarde.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 13 Os docentes inscritos para atuarem no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde serão cla em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na so

Total de pontos obtidos por meio da Classificação de Docentes 2022; Total de pontos obtidos por meio do critério Aperfeiçoamento Profis

Art. 14 No critério Aperfeiçoamento Profissional será considerado: a) Certificação correspondente a cursos, seminários ou congressos na área de Educação Ambiental, **realizados nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022)**, com no **mínimo 10 (dez) horas de duração**, nas modalidades

b) As certificações serão pontuadas na seguinte proporção

I. 20 (vinte) pontos para cada certificado na área de Educação Ambiental:

II. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas na área da Educação Ambiental

III. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área de Educação Ambiental

IV. 200 (duzentos) pontos para o curso de Doutorado (Stricto Sensu) na área de Educação Ambiental § 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros da mesma instituição, mesmulo e mesma carga horária com datas diferentes de emissão.

§ 2º A Comissão de Remoção e Atribuição de Classes será responsável pela conferência e validação da prusação dos certificados apresentados.

Art. 15 A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da plataforma digital 1DOC e pleo

Art. 13 A classificação dos docentes inscritos será divugada por interio da platatorina digital 119/c2/2022, após às 16h.

Art. 16 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 20/12/2022, afós às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 21/12/2022.

Art. 17 A atribuição das turmas de atuação no Projeto Pedagógico especial Casa Verde ocorrerá no dia 01/02/2022, com início às 9 horas, em local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

Art. 18. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2022.

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2022/2023, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2022

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS ESPECIAIS FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS

Projeto Pedagógico Especial CASA VERDE Títulos emitidos entre os anos 2020/2021/2022 Nome completo: _Matrícula: Classificação exercício 2022: Nº pontos da classificação: zão – APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL

20 (pontos) para cada certificado na área de Educação Ambiental; 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas na área da Educaç

N°	Aperfeiçoamento profissional Nome do curso/seminário/congresso	Responsável pela emissão	Pontuação
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
		Total de pontos:	

	FORMAÇÃO ACADÊM CRITÉRIO PARA INSCR	IICA RIÇÃO
N°	Título da Formação	Emitido por
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
	PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2022	
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
	TOTAL DE PONTOS	
		Pindamonhangaba, de dezembro de

Campo preenchido pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2022/2023

Conferido por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 60/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de novembro de 2022. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial - Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP)

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõem sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar no "Núcleo de Apoio Psicopedagógico – Na durante o ano letivo de 2023 e disciplinar as providências que seguem: Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto ento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

nas que orientam o processo de que trata esta Porta

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Projeto Especial Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, são consideradas atividades correlatas ao magistério de acordo com o artigo 57, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 5.318/11.

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 5º O Núcleo de Atendimento Pedagógico – NAP por sua natureza específica, atenderá crianças com deficência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência física e múltipla, síndromes, trasntornos globais do desenvolvimento, dificuldade de aprendizagem, distúrbios de fala e de linguagem e transtorno de comportamento (TDAH, TC e TOD), matriculadas na Rede Municipal de Ensino e que necessitem de atendimentos especializados, conforme preconizam os decretos municipais nº 5.119, de 09/10/2014 e nº 5.129, de 22/10/2014. Art. 6º O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico - DPE publicará as Diretrizes Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento Psicopedagógico - NAP, disciplinando o atendimento e o público alvo.

Art. 7º A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

I - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem no Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, sendo destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhagab, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes. O horário e o local para o cumprimento do HTPC serão determinados por meio da Circular nº 45638/2022 - DGE ou, em casos de promoção de formação em serviço, disciplinados pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico;

II - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de $\frac{1}{2}$ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Art. 8º Os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado do Núcleo de Apojo

Pedagógico – NAP deverão apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso lato sensu (especialização); ou stricto sensu trado **ou** doutorado) na área da Educação Especial ou Educação Inclusiv

II. Aperfeiçoamento profissional;

III. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 30/10/2022.

Art. 9º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar no Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica e aperfeiçoame profissional e indicar a pontuação obtida na Classificação dos Docentes publicada em 31/10/2022. Art. 10 Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente

ssado ou um representante na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia 12/12/2022.

Parágrafo Único: A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e no site www.educapinda.net.br no dia 13/12/2022, após às 16h.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 11 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes no Núcloe de Atendin ento Pedagógico - NAP são: a) NAP Governador Mário Covas: 01 (uma) vaga para o período da manhã e 01 (uma) vaga para o período b) NAP Dr. Francisco Romano: 01 (uma) vaga para o período da manhã e 01 (uma) vaga para o período da

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 12 Os docentes inscritos para atuarem Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos

Total de pontos obtidos por meio da Classificação de Docentes 2022 Total de pontos obtidos por meio do critério Aperfeiçoamento Profis

Art. 13 No critério Aperfeiçoamento Profissional será considerado:

a) Certificação correspondente a cursos, seminários ou congressos na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, realizados nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), com no mínimo 10 (dez) horas de duração, nas modalidades presencial, ensino híbrido ou ensino à distância. b) As certificações serão pontuadas na seguinte proporção:

 I. 200 (duzentos) pontos para o curso de Doutorado (Stricto Sensu) nas áreas de Educação Especial ou Educação Inclusiva; вликаção Inclusiva; II. 100 (сет) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) nas áreas da Educação Especial ou Educação Inclusiva:

III. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas nas áreas da Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, Braile e áreas correlatas; IV. 20 (pontos) para cada certificado em TEA - Transtorno do Espectro Autista; V. 10 (dez) pontos para demais cursos realizados.

§ 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros da mesma instituição, esmo título e mesma carga horária com datas diferentes de emissão. § 2º A Comissão de Remoção e Atribuição de Classes será responsável pela conferência e validação da ntuação dos certificados apresentados.

Art. 14 A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da plataforma digital IDOC e pleo site www.educapinda.net.br no dia 19/12/2022, após às 16h.

Art. 15 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 20/12/2022, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhadaao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 21/12/2022.

Art. 16 A atribuição para os serviços da Educação Especial, Núcleo de Apoio Psicopedagógico, ocorrerá no dia 01/02/2023, com início às 9 horas, em local a ser divulgado.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2022.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2022/2023, erá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos. Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Oliveira Ferreira ecretária Municipal de Educaç ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS

À EDUCAÇÃO ESPECIAL NAP Títulos emitidos entre os anos de 2020/2021/2022 _Matrícula: Classificação Exercício 2022: ____Nº Pontos Da Classificação: Unidade de atuação em 2022:

1. 200 (duzentos) pontos para o curso de Doutorado (Stricto Sensu) nas áreas de Educação Especial ou Educação Inclusiva; 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) nas áreas da Educação Especial ou lucação Inclusiva:

III. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas nas áreas da Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, Braile e áreas correlatas; IV. 20 (pontos) para cada certificado em TEA - Transtorno do Espectro Autista; V. 10 (dez) pontos para demais cursos realizados.

Aperfeiçoamento profissional Nome do curso/oficina/palestra/workshop Responsável pela

1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
		Total dos pontos:	
		ANEXO 2	
	FORM	IAÇÃO ACADÊMICA	
N°	Título da Formação	Emitido por:	
1.			
2.			

Nº .	Título da Formação		Emitido por:	
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
	ro que possuo fluência em:	() TEA	() Braille	() LIBRAS
	APERFEIÇOAMENTO	PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO conforme L	ista Classificatória		
		TOTAL		
			Pindamonhan	gaba, de dezem
				igava, ue ueze

Campo preenchido pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2022/2023

Conferido por: _ ____ 2022

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (saas - software a service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (email) e mensagens sms", foi firmado o contrato: Contrato 282/2022, de 01/12/2022, no valor de R\$ 360.000,00, vigen-Data: _____/ 12 /2022 te por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Danilo Velloso, ε pela contratada, empresa Muove Brasil S/A, o Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna Nº 61/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de dezembro de 2022 Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos serviços da Educação Especial Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela lei n° 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes ao processo de atribuição das turmas da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante aos docentes inscritos e habilitados para o efetivo trabalho durante o ano letivo de 2023 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art, 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução. ao acompanhamento e à avaliação das normas que disciplinam o processo seletivo de que trata esta Portaria.

primento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de docentes para os atendimentos da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante.

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º Para fins de aplicação desta Portaria, consideram-se

- I. Sala de Recursos sala multifuncional para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado composta por agrupamento de alunos de acordo com suas necessidades;
- II. Modalidade Itinerante/Itinerância atendimento realizado por professor especializado que se desloca at a escola de matrícula do aluno (quando não houver sala de recursos em espaço físico próprio) e realização de atendimento domiciliar ou hospitalar quando o aluno, em razão da deficiência, for impedido ou afastado de comparecer às aulas regulares
- Art. 5º O Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico DPE publicará as Diretrize. Municipais que nortearão os princípios, as ações e a articulação das propostas pedagógicas desenvolvidas pela-Salas de Recursos Multífuncionais e A tendimento ltinerante SRM, disciplinando o atendimento por público

Art. 6º A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

I - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuam em turmas da Educação Especial – SRM e Atendimento Itinerante, sendo destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes a cada SRM ou Atendimento Itinerante. O horário e o local para o cumprimento do HTPC serão determinados por meio da Circular nº 45638/2022 - DGE ou, em casos de promoção de formação em serviço, disciplinados pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

II - Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ½ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELECÃO

- Art. 7º Os docentes interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante
- a) Licenciatura Plena em Pedagogia $\mathbf{o}_{\mathbf{U}}$ Normal Superior \mathbf{e} curso lato sensu (especialização); $\mathbf{o}_{\mathbf{U}}$ stricto sensu (mestrado $\mathbf{o}_{\mathbf{U}}$ doutorado) na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva.
- II. Aperfeicoamento profissional:
- III. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 30/10/2022.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 8º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais ou Atendimento Itinerante deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO1) e anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica, aperfeiçoamento e experiência profissional de acordo com as orientações contidas nesta portaria
- Art. 9º Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docento interessado ou um representante na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h do dia Parágrafo único. A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e pelo
- site www.educapinda.net.br no dia 13/12/2022, após às 16h.

Art. 10 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nas Salas de Recursos Multifuncionais e

- Atendimento Itinerante serão distribuídas conforme disposto no ANEXO 2: para o atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais s
- disponibilizadas 16 (dezesseis) salas no período da manhã e 16 (dezesseis) salas no período da tarde. para o atendimento itinerante serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) vagas no período da manhã e 02 (duas) vagas no período da tarde.
- §1º Os professores do atendimento itinerante terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na EM Dona Minica e na EM Alexandre Machado Salgado.
- $\S2^{\circ}$ Os professores que atuarem nas Salas de Recursos Multifuncionais terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na unidade escolar em que está inserida a SRM.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11 Os docentes inscritos para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendin classificados em ordem decrescente a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos

Art. 12 No critério Aperfeiçoamento Profissional será considerado: a) Certificação correspondente a cursos, seminários ou congressos na área de Educação Especial ou Educação

Inclusiva, realizados nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), com no mínimo 10 (dez) horas de duração, nas modalidades presencial, ensino híbrido ou ensino à distância.

I. 200 (duzentos) pontos para o curso de Doutorado (Stricto Sensu) nas áreas de Educação Especial ou Educação Inclusiva.

- II. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) nas áreas da Educação Especial ou Educação
- ra cada curso de Especialização (Lato S da Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, Braile e áreas correlatas
- IV. 20 (pontos) para cada certificado em TEA Transtorno do Espectro Auti-V. 10 (pontos) para demais cursos realizados
- § 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros da mesma instituição, mes
- título e mesma carga horária com datas diferentes de emissão § 2º A Comissão de Remoção e Atribuição de Classes será responsável pela conferência e validação da
- pontuação dos certificados apresentados

Art. 13 No critério Experiência Profissional será considerado: a) Atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante nos últimos 03 anos (2020, 2021,

2022) na Rede Municipal de Pindamonhangaba ou em outra rede de ensino, que deverá ser co declaração de experiência nas SRMs, uma para cada ano de atuação, atestada pelo diretor da unidade escolar. computando 0,01 ponto para cada dia de efetivo trabalho (ANEXO 3). Art. 14 Para fins de desempate será considerada a classificação dos docentes publicada em 31/10/2022.

Art. 15 A classificação dos docentes inscritos será divulgada por meio da Plataforma Digital 1DOC e pelo site www.educapinda.net.br no dia 19/12/2022, após às 16h.

Art. 16 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente no dia 20/12/2022, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao

ndereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 21/12/2021 Art. 17 A atribuição das turmas destinadas ao atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante ocorrerá no dia 01/02/2023, com início às 9 horas, em local a ser divulgado

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não ecimento caracterizará desistência do inscrito.

- Art. 18. Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no dia 06/12/2022. Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2022/2023.
- que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2022.

CALTABIANO SALUM BENJAMIN

em funcionamento no CMEI João Fleury

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS EDUCAÇÃO ESPECIAL SRM/ ATENDIMENTO ITINERANTE Títulos emitidos entre os anos 2020/2021/2022

Nome Completo:	Matrícula:
Classificação Exercício 2022(critério de desempate):	Nº Pontos Da Classificação:
Unidade de atuação em 2022:	
Pontuação - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
I. 200 (duzentos) pontos para o curso de Doutorado (Stricto Sensu) nas a	áreas de Educação Especial ou Educação Inclusi

III. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização (Lato Sensu), com no minimo 360 horas nas ai
Especial, Educação Inclusiva, Libras, Braile e áreas correlatas;
IV. 20 (pontos) para cada certificado em TEA - Transtorno do Espectro Autista;
V 10 ()

V. 10 (pontos) para demais cursos realizados.	

	Aperfeiçoamento profissional	Responsável pela emissão	Pontuação
N°	Nome do curso/seminário/congresso		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

FORMAÇÃO ACADÊMICA CRITÉRIO PARA INSCRIÇÃO Declaro que possuo fluência em: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2020 A 2022 CAMPO A SER PREENCHIDO PELA Itinerante nas seguintes unidades escolares: 0,01 (um) ponto para cada dia letivo trabalhado no AEE 2020-2022 TOTAL DE PONTOS (SME)

i indamonnangaoa,	_ de dezembro de 2022.	
Assinatura do (a) docent	e:	
Campo a ser preenchido	pela Comissão de Atribuição:	
	(12/2022	
Data da conferência:	/12/2022.	

PONTUAÇÃO FINAL

APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL

VAGAS

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM	VA M	GAS	ESCOLAS ATENDIDAS	NECESSIDADE
RM E.M. PROF. ALEXANDRE MACHADO SALGADO TINERANTE	01	01	E.M. PROF. ALEXANDRE MACHADO SALGADO E.M. PROF. YVONE APPARECIDA ARANTES CORREA CMEI DURYALINO DOS SANTOS - CEAP CAMPINAS	*ATENDIMENTO NA EM YVONE NO PERÍODO DA TARDI 1 X NA SEMANA
RM E.M. ARTHUR DE ANDRADE	01	01	E.M. ARTHUR DE ANDRADE	
RM E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	01	01	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA E.M. PROF. LAURO VICENTE DE AZEVEDO CMEI MARLI LEMES DE MOURA CAMARGO	
RM E.M. PROF MARIA MADUREIRA ALGADO - DONA MINICA TINERANTE	01	01	E.M. PROF MARIA MADUREIRA SALGADO - DONA MINICA E.M. Mª APPARECIDA. CAMARGO DE SOUZA - PROF APARECIDINHA E.M. PROF. ORLANDO PIRES	
.m. DULCE PEDROSA ROMEIRO	01	01	E.M. DULCE PEDROSA ROMEIRO GUIMARÃES E.M. Profa Ma Ap. ARANTES VASQUES	*Fluência em LIBRAS -manhã
.M. PROF. FELIX ADIB MIGUEL	01	01	E.M. PROF. FELIX ADIB MIGUEL E.M. PROF. JAIRO MONTEIRO E.M. PROF. AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO CMEI LESSA	
M. PROF° GILDA PIORINI MOLICA	01	01	E.M. PROF GILDA PIORINI MOLICA E.M. PROF. PAULO FREIRE CASE JOSESSA CEMBRANELLI SCHMIDT CASEI PROF TEREZINHA MACEDO PEDRO DE ANDRADE	
M. PROF* ISABEL DO CARMO NOGUEIRA	01	01	E.M. PROF* ISABEL DO CARMO NOGUEIRA E.M. Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO E.M. PROF. MANOEL CÉSAR RIBEIRO	
M JOÃO CESÁRIO	01	01	E.M. JOÃO CESÁRIO E.M. PROF MARIA HELENA RIBEIRO VILELA CMEI DONA MARIA BENEDITA CABRAL SAN MARTIN	
E.M. PROF. JOÃO KOLENDA LEMOS	01	01	E.M. PROF. JOÃO KOLENDA LEMOS CMEI PROF* RUTH DÓRIS LEMOS	
M. PROF. JOAQUIM PEREIRA DA ILVA	01	01	E.M. PROF. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA CMEI PROF² VALDIRA MORGADO	
.M. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - EU JUQUINHA	01	01	E.M. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - SEU JUQUINHA E.M. RACHEL DE AGUIAR CMEI ESMERALDA CMEI MARIA DAS DORES	*Fluência em LIBRAS - Manhã
E.M. PROF JULIETA REALE VIEIRA	01	01	E.M. PROF* JULIETA REALE VIEIRA E.M. ABDIAS JUNIOR SANTIAGO E SILVA E.M. ODETE CORRÊA MADUREIRA CASAR CMEL PROF* OLÍMPIA FRANCO CÉSAR CMEI FREI REINALDO NIEBORG	
.M. PROF* MADALENA ALTABIANO SALUM BENJAMIN	01	01	E.M. PROF MADALENA CALTABIANO SALUM BENJAMIN E.M. Dr. ÅNGELO PAZ DA SILVA CMEI Dr. FRANCISCO LESSA JUNIOR CAIC / CAIC ANEXO	
E.M. PROF* MARIA ZARA MINÉ EENOLDI DOS SANTOS em funcionamento no CMEI João Fleury)	01	01	E.M. PROF* MARIA ZARA MINÉ RENOLDI DOS SANTOS CMEI DONA YOLANDA IMMEDIATO FRYLING CMEI JOÃO FLEURY DE SOUZA AMORIM FILHO	*Conhecimento em Deficiência visual período da manhâ
M. PROF* ISABEL DO CARMO ROGUEIRA	01	01	E.M. PROF* ISABEL DO CARMO NOGUEIRA E.M. Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO E.M. PROF. MANOEL CÉSAR RIBEIRO	
.m joão cesário	01	01	EM. JOÃO CESÁRIO EM. PROF MARIA HELENA RIBEIRO VILELA CMEI DONA MARIA BENEDITA CABRAL SAN MARTIN	
.m. prof. joão kolenda lemos	01	01	E.M. PROF. JOÃO KOLENDA LEMOS CMEI PROF* RUTH DÓRIS LEMOS	
M. PROF. JOAQUIM PEREIRA DA ILVA	01	01	E.M. PROF. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA CMEI PROF² VALDIRA MORGADO	
M. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - EU JUQUINHA	01	01	E.M. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - SEU JUQUINHA E.M. RACHEL DE AGUIAR CMEI ESMERALDA CMEI MARIA DAS DORES	*Fluência em LIBRAS - Manhã
EM. PROF⁴ JULIETA REALE VIEIRA	01	01	E.M. PROF JULIETA REALE VIEIRA E.M. ABDIAS JUNIOR SANTIAGO E SILVA E.M. ODETE CORRÊA MADUREIRA CMEL PROF OLÍMPIA FRANCO CÉSAR CMEI FREI REINALDO NIEBORG	
M. PROF* MADALENA .ALTABIANO SALUM BENIAMIN	01	01	E.M. PROF* MADALENA CALTABIANO SALUM BENJAMIN E.M. Dr. ÂNGELO PAZ DA SILVA CMEI Dr. FRANCISCO LESSA	

E.M. PROF. MÁRIO DE ASSIS CÉSAR	01	01	E.M. PROF. MÁRIO DE ASSIS CÉSAR CMEI MARIA LUIZA LIMA DE ALMEIDA CMEI JOSÉ ILDEFONSO MACHADO CMEI ISABEL PEREIRA DA SILVA - DONA ISABEL E.M. Dr. FRANCISCO DE ASSIS CÉSAR	
E.M. PROP REGINA CÉLIA MADUREIRA DE SOUZA LIMA	01	01	EM. PROF REGINA CÉLIA MADUREIRA DE SOUZA LIMA EM. PROF, ELIAS BARGIS MATHIAS EM. ANÍBAL FERREIRA LIMA EM. UTTO ARDITO	*Conhecimento em Deficiência Visual período da tarde
PROF ^a RUTH AZEVEDO ROMEIRO	01	01	E.M. PROF* RUTH AZEVEDO ROMEIRO	

CAIC / CAIC ANEXO

IMMEDIATO FRYLING

E.M. PROF* MARIA ZARA MINÉ
RENOLDI DOS SANTOS
 CMEI DONA YOLANDA

CMEI JOÃO FLEURY DE SOUZA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Declaro que	_atuou como docente na
Sala de Recursos Multifuncionais na unidade	no(s)
anos(s) de	

Pindamonhangaba, ____ de dezembro de 2022

Diretor de Escola



CNP; 45,379,252,0001-01 / Carta sindical: 004,137,02431-5 Inscr. Estadual: Isento / Inscr. Municipal: 1098 Reconhecido pela M.T.P. S., em 01 de julho de 1987 – publicade CNI de 1920/775

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficinas Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Serralherias e de Auto Peças de Pindamonhangaba, Moreira César e Roseira, por seu presidente André da Silva Oliveira, convoca todos os trabalhadores para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada respeitando todos os protocolos de saúde dos órgãos competentes com relação à pandemia do Coronavírus-Covid-19, no dia 15 de Dezembro de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação sede do sindicato, que fica localizada à Rua Sete de Setembro, no 232/246, Bairro: centro, cidade Pindamonhangaba, com a seguinte ordem do dia: a) Alterações no Estatuto Social da entidade.

Pindamonhangaba, 7 de dezembro de 2022.

André da Silva Oliveira

ATA DA 5º RELINIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

conselheiras Rômula Maria Soares, Ana Lucia Tavares de Almeida Souza, Reny de Fatima Soares de Oliveira, e presidindo a reunião Alessandra de Souza Cardoso dos Santos, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos. Foi dado início à reunião informando às conselheiras presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:
a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC n°. 01/2004,

Às quinze horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se as

b) Outros assuntos diversos.
Foi apresentado os balancetes dos meses de outubro e novembro/2022, com o respectivo parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal, que foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administra-

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reorganização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social em extinção do Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências, e colocado em votação, foi aprovada por unanimidade.

Por fim, foi apreciada e aprovada a proposta orçamentária do Fundo de Previdência Municipal para

o exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos

Rômula Maria Soares Ana Lucia Tavares de Almeida Souza Reny de Fatima Soares de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2022 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2023 Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2022.

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2022, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem: Art. 2º - Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2022 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, na secretaria Municipal de Educação, de 02 a 06 de janeiro de 2023 no horário das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00 - Endereço na Rua Senador Dino Bueno, nº 119 - Centro - Pindamonhangaba.

 ${\bf Art.~3^o}$ - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, portando os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
b. Cópia do comprovante atual de residência;
c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônorno, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
d. Relatório de notas do ano de 2022 (1º e 2º semestre);
e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda:

de renda; f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$1.064,13 (hum mil e sessenta e quatro reais e treze centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 02 a 06 de janeiro de 2023, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 4º - O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2022.

Ana Paula de Almeida Miranda Secretária Municipal de Assistência Social

Thaís Batista do Carmo Secretária Adjunta de Assistência Social

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2022/2024

Candidato Situação

Entidade	Representante titular	Representa suplente	nte	Situação
Candidatos representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social				
Wilton Fabricio de Aq	uino Oliveira		Eleito (S	uplente)

Candidatos representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalha dores da área de assistência social				
Candidato	Situação			
Sarah Brega Nunes Bastos	Fleito			

Conforme o artigo 17º do Edital do Processo Eleitoral, a posse dos novos conselheiros será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 8:30 h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Será enviada a convocação por e-mail de todos os inscritos e demais interessados, além de publicação no Jornal Tribuna do Norte, conforme previsto em edital. Pindamonhangaba, 07 de dezembro de 2022.



A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de

Pindamonhangaba, torna público <u>A LISTA DE INSCRITOS</u> para eleição de composição do colegiado

- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas (rede municipal de ensino) ELIANE DOMINGUES - EM MANOEL CÉSAR RIBEIRO

- ANGELITA CLAUDINO DOS SANTOS FIRMINO EM PROFª MARIA AP. ARANTES VASQUES
- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas (rede municipal de ensino)
- ANA PAULA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA EM PROFº JULIETA REALE VIEIRA
- CAMILA VASCONCELOS DE ARAÚJO EM ABDIAS JUNIOR SANTIAGO E SILVA FABIANA ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS - CMEI ESMERALDA SILVA RAMOS
- LÉLIA QUIRINO DOS SANTOS KOYAMA CMEI D. MARIA BENEDITA CABRAL SAN MARTIN
- MARCOS VINICIO CUBA CMEI PROF[®] OLÍMPIA FRANCO CÉSAR
- WANDER CRISTIANO AUGUSTO EM ARTHUR DE ANDRADE - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública (rede municipal de ensino)
- SOLANGE ARANTES CORREA EM JOÃO CESÁRIO TATIANA ROBERTA SILVA - EM ARTHUR DE ANDRADE
- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas (prefeitura)
- CIBELE AGUIAR GAMA SME JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL MACHADO - SME LUIZ FREDERICO AMARAL COSTA - SME
- MARY ELLEN JULIANO RIVELLE SME
- THAYNÁ APARECIDA NUNES DA SILVA SME

Pindamonhangaba, 7 de dezembro de 2022. Andrea Campos Sales Martins

Parágrafo $3^{\rm o}$ - O Não cumprimento do parágrafo $1^{\rm o}$ resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

a. Reprovação;
 b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
 c. Dependência de disciplinas e;
 d. Não comparecimento para realizar a renovação.

Art. 5º - A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

A Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO o resultado final do processo eleitoral para composição da Sociedade Civil do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social / Gestão 2022/2024, conforme votação realizada em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim, da no dia 07/12/2022, no Auditório da Prefeitura Municipal: Candidatos representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência

Rita de Cassia Moreira Eleito (Titular)

	Littladac	titular	suplente	Oituação
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhanga- ba - APAE	Andrea Campos Sales Martins	Claudia Gonçalves Pinto	Eleito
	Liceu Coração de Jesus	Giuliana Bastos Falconele dos Santos	Mayara Costa Faria	Eleito

Comissão Fleitoral CMAS

eríodo da manhã

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MANDATO 2023-2026

CACS

FUNDEB